

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 17/07/2026 até 23:59h do dia 15/09/2026.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	ASSUNCAO PREFEITURA	CPF OU CNPJ:	01.612.635/0001-02
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO S/N - CENTRO		
CEP:	58.685-000	CIDADE:	ASSUNÇÃO UF: PB

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CPF OU CNPJ:	37.551.250/0001-20
ENDEREÇO:	ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE, 35 - BODOCONGO		
CEP:	58.430-420	CIDADE:	CAMPINA GRANDE UF: PB

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	CONCLITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA	CPF OU CNPJ:	53.428.786/0001-09
		SUSEP:	242154442

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.944,86 - Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos	
MODALIDADE:	Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.	

OBJETO DA GARANTIA	
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no PROCESSO nº 260702PE00023, EDITAL nº 00023/2026 - Pregão Eletrônico	

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R\$ 160,00	R\$ 1.944,86
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DESPESAS	
DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R\$ 19,45
O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.	

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 160,00	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 160,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 160,00		
			Vencimento
			21/07/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/07/2026 10:18:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751863267000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751863267.



João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador.
- 1.3. Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora.
- 1.4. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas.
- 1.5. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro.
- 1.6. Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.
- 1.7. Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.
- 1.8. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
- 1.9. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos.
- 1.10. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- 1.11. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência.
- 1.12. Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou execução da Obrigação Garantida.
- 1.13. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas.
- 1.14. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.
- 1.15. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida.
- 1.16. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada.
- 1.17. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação.

1.18. Prejuízos: multas aplicadas pela Segurada ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador.

1.19. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

1.20. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária.

1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis): método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

1.23. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal.

1.24. Seguradora: é a Pottencial Seguradora.

1.25. Seguro-Garantia: seguro de que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice.

1.26. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas.

1.27. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice.

1.28. Vigência: intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

- 5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, ou;

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;
- b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;
- d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,
- e) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora:

- Cópia do Edital;
- Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito.

8.2.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.4 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite

Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

- Despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- Despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

- Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas

de Contenção ou Despesas de Salvamento;

b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

b) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

c) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;

d) Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

e) Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;

f) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

g) Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua

responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 15.1.** O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- Quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - Quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
 - Quando o Objeto Principal for extinto;
 - Quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 15.2.** A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.
- 15.3.** No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.
- 15.4.** Aplica-se o disposto no item 15.3 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.
- 15.4.1.** Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 16.1.** Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 16.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 16.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 16.1.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.
- 16.1.4.** O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.3 e 15.4 destas Condições Contratuais.
- 16.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.
- 17.3.** O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 17.5.** O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.6.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.7.** Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.8. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

17.10. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.11. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.12. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					21/07/2026	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código Cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
11.699.534/0001-74						
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte						
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	Data do processamento
14/07/2026		4401641		NS	Não	14/07/2026
Uso do banco	Carteira	Cip	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	5	775	R\$			R\$ 160,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento, sujeito à aplicação de multa e juros pelo atraso.

Documento: 0306920269907751863267000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 14/07/2026 10:18:00

Sacado:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CNPJ:	37551250000120
	ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE, 35		BODOCONGO
	58430420 CAMPINA GRANDE		PB
Sacador/Avalista:	Recibo do Sacado		
Recebimento através do cheque nº.	do Banco	Autenticação Mecânica	
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.			

Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					21/07/2026	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
11.699.534/0001-74						
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Nosso número	
					05 / 00003727716-7	
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	(=) Valor do documento
14/07/2026		4401641		NS	Não	R\$ 160,00
Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	5	R\$				
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ *** Após o vencimento, sujeito à aplicação de multa e juros pelo atraso. Documento: 0306920269907751863267000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 14/07/2026 10:18:00					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Sacado:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CNPJ:	37551250000120
	ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE, 35		BODOCONGO
	58430420 CAMPINA GRANDE		PB
Sacador/Avalista:			





Comprovante BB

R\$ 160,00

14/07/2026 às 15:15:14

 **Pagamento de boleto**

Beneficiário

Pottencial Seguradora S.A.

Nome fantasia

Pottencial Seguradora SA

CNPJ

11.699.534/0001-74

Beneficiário final

Pottencial Seguradora S.A.

CNPJ

11.699.534/0001-74

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Código de barras

23790.46507 50000.372776 16039.550005 9

15140000016000

Pagador

Nivaldo Ferreira dos Santos Junior

CNPJ

37.551.250/0001-20

Forma de pagamento

Débito em conta corrente

Cliente

Nivaldo JR 0

Agência

1634-9

Conta

49715-0

Informações adicionais

Data de vencimento: 21/07/2026

Valor do documento: R\$ 160,00

Valor cobrado: R\$ 160,00

Comprovante emitido em: 14/07/2026 às 15:15:17

Documento: 000000000071405

Autenticação SISBB: A.5C5.89F.CD1.0C1.C7A

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.551.250/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL JR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 58.430-420	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALJR-J@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8899-3798
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **10:25:43** (data e hora de Brasília).



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006611, registrado em 27/06/2000, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2026 09:32 SOB Nº 20260198021.
PROTOCOLO: 260198021 DE 06/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604604970. CNPJ DA SEDE: 37551250000120.
NIRE: 25802383719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2026.
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11864358

Razão Social: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia: COMERCIAL JR

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade(s) Secundárias: 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS, 35, MALVINAS

CEP: 58432500

Local e data: Município de Campina Grande, terça, 17 de março de 2026

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **XGG1XAAT**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número : 11864358

Razão Social: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia: COMERCIAL JR

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Exerce no endereço), 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Exerce no endereço)

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE, 35, BODOCONGO

CEP: 58430420

Local e data: Município de Campina Grande, quarta, 01 de julho de 2026

Vencimento: quarta, 17 de março de 2027

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Gerência SEFIN

Observação

Código de Autenticidade: **NJL2XFEF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ALDENI DINIS DE ARAUJO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 15281/2026

Validade: **10 de março de 2027** - Situação: **Em Vigência**

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. **Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.**

Razão Social:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Nome Fantasia:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ/CPF:	37551250000120
Área (m²)	100(Cem metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	A - Residencial
Endereço	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS 35 LETRA A MALVINAS CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	*****
CPF/CNPJ:	*****
Telefone de Contato:	**** *
E-mail:	*****

Local e Data: Campina Grande, terça, 10 de março de 2026

Registro do Documento Nº: 0000236412 do processo 15281/2026

Autenticação Eletrônica: 57d7095eaa2ff9719abcf3e5b9760c2c



- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 37.551.250/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:44:29 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **B46B.B4CD.8427.A689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2645255
Nome: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ/CPF: 37551250000120
Endereço: JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS, 35,
Bairro: MALVINAS
CEP: 58432500
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Maio de 2026

Código de Verificação: [246151915062022589350]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 19/05/2026 15:16:42



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **37.551.250/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:17:33 do dia 25/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UPBI250326231733

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR			Protocolo: PBC2600021970
NIRE : 25802383719 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25802383719	CNPJ 37.551.250/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/06/2020	Início de Atividade 28/06/2020
Endereço Completo Rua JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS , Nº 35 LETRA A, MALVINAS-Campina Grande/PB- CEP58432-500			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/05/2025	Número 20252585950	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR			
Identidade: 2392353		CPF: 011.595.574-70	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2026, às 17:16:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OPDVXDV2**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Certidão nº: 35668511/2026

Expedição: 31/03/2026, às 21:59:20

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.551.250/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2026 15:28:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**
CNPJ: **37.551.250/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CAA5.F00B.41EF.97C3**

Emitida no dia 08/07/2026 às 10:34:08

Nome Empresarial:

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Endereço:

ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE

Número:

35

Complemento:

Bairro:

BODOCONGO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58430-420

Inscr. Estadual:

16.368.623-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

37.551.250/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Razão Social: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia: COMERCIAL JR

Certidão emitida às 15:28 de 14/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Uq5U.memS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.551.250/0001-20
Razão social: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Endereço: R ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE 35 / Bodocongó / CAMPINA GRANDE / PB / 58430-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601235548032013

Informação obtida em 12/08/2026 20:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	08/07/2026 Portaria 01526/2026/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.368.623-8	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR			
NOME FANTASIA			
COMERCIAL JR			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
37.551.250/0001-20	2580238371-9		
LOGRADOURO			NÚMERO
R ENGENHEIRO LOURIVAL ANDRADE			35
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	BODOCONGO		
MUNICÍPIO	CEP		
CAMPINA GRANDE	58430-420		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1521-1/00	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
5819-1/00	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	28/06/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	
CAC-GR3	
CONTROLE	
202607151031546502	
DATA DE EMISSÃO	
15/07/2026 10:31:54	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM CAMPINA GRANDE

Telefone: 33156690, 33156688

Email: cacgr3@sefaz.pb.gov.br

Endereço: AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 2168 [BLOCO 3]. MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PARAIBA. CEP: 58432-570



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.595.574-70, representante legal da sociedade NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.551.250/0001-20, com sede em RUA JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS, nº 35, LETRA A - MALVINAS - Campina Grande/PB - CEP 58432-500, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JANETE BATISTA DA CUNHA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 488.479.094-49, CRC sob o nº 006611O2, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Paraíba;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Campina Grande-PB, 06/05/2026

JANETE BATISTA DA CUNHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 488.479.094-49
CRC 006611O2

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Empresário
CPF 011.595.574-70



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48847909449	JANETE BATISTA DA CUNHA
01159557470	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2026 07:11 SOB Nº 20260359505.
PROTOCOLO: 260359505 DE 06/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608433097. CNPJ DA SEDE: 37551250000120.
NIRE: 25802383719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2026.
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25802383719	CNPJ 37.551.250/0001-20	
NOME EMPRESARIAL NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.07.E4.C0.03.67.01.B7.19.F8.90.BB.4E.C6.4E.D6.AC.EE.E1.E7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48847909449	JANETE BATISTA DA CUNHA:48847909449	8906366434622435357	29/10/2025 a 29/10/2026	Não
Administrador	01159557470	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR:01159557470	8225926307423325091	27/04/2026 a 27/04/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
98.07.E4.C0.03.67.01.B7.19.F8.90.BB.4
E.C6.4E.D6.AC.EE.E1.E7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2026 às 19:53:39

FA.68.19.B9.F5.A3.35.4E
6D.9F.B3.06.61.E7.C3.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JANETE BATISTA DA CUNHA
REGISTRO.....	: PB-006611/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.479.094-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 18/05/2026 as 17:26:07.

Válido até: 16/08/2026.

Código de Controle: 5493.8956.6192.7531.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direitos que a empresa **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ: 37.551.250/0001-20, com Insc. Estadual 16.368.623-B, sediada na RUA: JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE, Nº 87A- BAIRRO: MALVINAS – JOÃO PESSOA/PB CEP 58.432-520, forneceu **MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS**(lápiz grafite, borracha, caneta esferográfica, cadernos universitários, tesoura pequena... dentre outros) para a **Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha/PB** e que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão para surta seus efeitos legais.

Catolé do Rocha PB, 26 de janeiro de 2024.


Maria Antonia Neta
Sec. Municipal de Educação
Port. 005/2022 Mat.: 10254

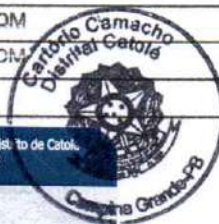


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de direito, que a empresa **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR** regularmente inscrita no CNPJ sob nº 37.551.250/0001-20, possui competência técnica na prestação de serviço, onde já prestou os serviços de entrega de kit escolar abaixo relacionados para nossa empresa.

A referida Empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS SEM DEPÓSITO, TAMANHO 25X15MM	UNID	926
02	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 EM MATERIAL TRANSPARENTE.	UNID	345
03	ESTOJO PARA LÁPIS, EM NYLON, BOLSINHA SIMPLES, UM ZÍPER, COR AZUL PROFUNDO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 6X22X6CM.	UNID	926
04	MOCHILA: MOCHILA ESCOLAR EM NYLON, MEDINDO 40CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, COM DUAS DIVISÕES, SENDO O FOLE INFERIOR DE 11CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO E DOIS FOLE SUPERIORES SENDO O POSTERIOR COM 66CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA, E O FOLE SUPERIOR ANTERIOR MEDINDO 66CM DE COMPRIMENTO POR 3,5 DE LARGURA, AMBOS OS LADOS NA COR AZUL PROFUNDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UNID	926
06	GARRAFA PLÁSTICA 500 ML PARA ACONDICIONAR ÁGUA, COM TAMPAS E TRAVA DA ÁGUA, COM ALÇA PARA LOCOMOÇÃO.	UNID	680
07	GARRAFA PLÁSTICA 300 ML PARA ACONDICIONAR ÁGUA, COM TAMPAS E TRAVA DA ÁGUA, COM ALÇA PARA LOCOMOÇÃO.	UNID	246
08	MÁSCARA EM TECIDO/MALHA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA.	UNID	926
09	BORRIFADOR DE ALCOOL EM MATERIAL PET EM COR TRANSPARENTE, MEDINDO 60 ML, FORMATO CILINDRO, COM VÁLVULA SPRAY.	UNID	926
10	COLA EM BASTÃO 10G	UNID	246
11	GIZ DE CERA FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, NÃO MACHA AS MÃOS.	UNID	246
12	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 CORES, PRODUTO NÃO TÓXICO.	UNID	246
13	PINCEL ACHATADO Nº 04, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
14	PINCEL ACHATADO Nº 06, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
15	PINCEL ACHATADO Nº 12, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
16	PINCEL ACHATADO Nº 16, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
17	TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES	UNID	246



CARTÓRIO CAMACHO
Tabelião: Eduardo Antônio da Gama Camacho
Av. Francisco Lopes de Almeida, 47 - Jd. Verdejante - Distrito de Catol.
Campina Grande / PB - CEP. 58.400-000
Telefone: (83) 2157-8805

AUTENTICACAO Nº 2022-000024

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB, 05/01/2022 11:10:42
EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ALQ25612-9AGI
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO
Escritor Autorizado



Olho D'Água-PB, 19 de outubro de 2021.

Luzia G. Sobrinha
LUZIA GONÇALVES SOBRINHA
Chefe de Gabinete
Luzia Gonçalves Sobrinha
Chefe de Gabinete
Mat.: 1521

RECEBEMOS DE NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.038
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.038 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2521 0837 5512 5000 0120 5500 1000 0000 3817 8000 5022 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325210021882883 - 05/08/2021 20:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163686238	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 37.551.250/0001-20	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 08.944.076/0001-87	DATA DA EMISSÃO 05/08/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA		CEP 58760-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/08/2021
ENDEREÇO R DO COMERCIO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PB	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:00
MUNICÍPIO Olho d'Agua	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 832,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 832,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
112	APONTADOR DE LAPIS	82141000	0900	5102	UN	20,0000	0,3600	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	GRAMPEADOR	84729040	0900	5102	UN	5,0000	40,5000	202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92	LAPIS GRAFITE	96091000	1900	5102	UN	100,0000	0,4100	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
82	LIVRO DE PONTO	48201000	0900	5102	UN	12,0000	12,4500	149,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91	TINTA PARA CARIMBO 40ML	32159000	0900	5102	UN	10,0000	5,4000	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	PASTA AZ	83040000	0900	5102	UN	35,0000	10,8000	378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´DAGUA/PB E AS SE CRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ACRICULTURAS, TESOURA RIA, E GABINETE - DADOS PARA DEPOSITO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - AGENCIA: 1634-9/CONTA: 49715 - 0 - BANCO D O BRASIL	RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº0023/2026 DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026 AS 09H00 min.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e deste Município, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência...

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da **PREFEITURA municipal de ASSUNÇÃO/PB**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

CAMPINA GRANDE (PB), 12 DE AGOSTO DE 2026

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PROPRIETÁRIO

CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB

**NIVALDO FERREIRA DOS
SANTOS**

JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120

Dados: 2026.08.12 20:29:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0023/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026 AS 09H00min.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e deste Município, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência...

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

CAMPINA GRANDE (PB), 12 DE AGOSTO DE 2026

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS
SANTOS

JUNIOR:37551250000120

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PROPRIETÁRIO

CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120
Dados: 2026.08.12 20:29:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0023/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026 AS 09H00min.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e deste Município, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência...

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

CAMPINA GRANDE (PB), 12 DE AGOSTO DE 2026

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:37551250000120
Dados: 2026.08.12 20:30:02 -03'00'

JUNIOR:37551250000120

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PROPRIETÁRIO

CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB